**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 009/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO

* 1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, PODAS DE ÁRVORES E FOLHAGEM QUE SERÁ PROCEDIDA DE PONTOS ESTRATÉGICOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO CONTEXTO DO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

# DOS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação importarão no valor global anual estimado de **R$ 1.706.000,00** (Um Milhão, Setecentos e Seis Mil reais). Neste valor estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
     1. O valor adotado corresponde à média dos preços praticados no mercado e SINAPI
  2. Especificação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Código**  **SINAPI** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  | | | | | | |
| 1 | Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³ | m³ | 25.000,00 | 72897 | 16,36 | 409.000,00 |
| 2 | Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³ | m³ | 25.000,00 | 72898 | 0,91 | 22.750,00 |
| 3 | Fornecimento e remoção de contêiner estacionário, inclusive caminhão guindaste e transporte para aterro controlado **(\*)** | m³ | 25.000,00 | COTAÇÃO | 40,33 | 1.008.250,00 |
| 4 | Transporte comercial com caminhão carroceria 9t, em rodovia com revestimento primário. | m³ x km | 200.000,00 | 72883 | 0,81 | 162.000,00 |
| 5 | Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, em rodovia com revestimento primário. | m³ x km | 100.000,00 | 72886 | 1,04 | 104.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **1.706.000,00** |

# (\*) Observou-se que na cotação de preços para o serviço de "Fornecimento e remoção de contêiner estacionário, inclusive caminhão guindaste e transporte para aterro controlado" (item 3), houve discrepância de unidades, em que dois fornecedores ofereceram preços para a unidade "R$/container" e um fornecedor apresentou preço para a unidade "R$/m³", de modo que consideramos, para alinhamento, cada container com capacidade volumétrica de 4,00m³ (quatro metros cúbicos) e assim, a média dessa cotação passa a ser 180/4 + 160/4 + 36 = R$ 40,33/m³.

# JUSTIFICATIVA

* 1. A contratação que será efetuada se justifica em razão da necessidade de se manter limpas as vias de acessos, áreas comuns, resíduos sólidos e material oriundo de demolições ocorridas no interior do Campus.
  2. Considerando que a Universidade Federal da Paraíba não dispõe de veículo apropriado e pessoal para tal finalidade e ainda tendo em vista o grande volume de entulhos e de outros resíduos sólidos que são produzidos no âmbito do Campus Universitário, faz-se necessária tal contratação de empresa especializada para tal fim.

# DETALHAMENTO DO OBJETO

* 1. Prestação de Serviços de retirada de entulhos em pontos estratégicos situados no Campus Universitário da UFPB, cujos entulhos serão acondicionados pela contratante em Caçambas estacionárias de propriedade da Contratada.
  2. Caberá à Contratada a retirada dos entulhos e dos detritos para fora do Campus, devendo tal material ser depositado em aterro controlado, devendo comprovar tal procedimento perante a Contratante conforme o estabelecido neste Termo de referência.
  3. Quando se tratar de galhos de árvores decorrentes de podas e/ou retirada de árvores, tais resíduos serão retirados por meio de caminhões caçambas ou dotados de carrocerias, sendo a carga e descarga por conta exclusiva da Contratada, que poderá ser manual ou mecanizada com uso de pá carregadeira ou equipamento similar.
  4. As caçambas (containeres) estacionárias poderão ter um quantitativo de uso simultâneo de até 16 (dezesseis) unidades, que serão distribuídas no Campus I a critério da contratante, e sendo as mesmas retiradas em período de 7 (sete) dias quando não solicitado pela Contratante, e em até 48 (quarenta e oito) horas quando houver solicitação da Contratante.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que é detentora de veículo apropriado para execução dos serviços que se pretende contratar e das caçambas estacionárias, na forma das especificações constates do quadro de quantitativos, tais como caçambas estacionárias, caminhões guindastes, pás carregadeiras, caminhões caçamba e também com carrocerias de madeira.
  2. O Contêiner deverá apresentar bom aspecto e ótimo estado de conservação. Esta exigência visa minimizar as possibilidades de acidentes durante as manobras de troca de contêiner.
  3. Todo entulho deverá ser removido sem que os serviços normais da UFPB sejam interrompidos.
  4. O horário de remoção de entulho deverá ser realizado preferencialmente de 8h as 12h ou de 14h as 18h, salvo em horários previamente estipulados pela UFPB através da Coordenação de Serviços Gerais da Prefeitura Universitária.
  5. A prorrogação das datas estabelecidas para troca dos contêineres e realização dos serviços deverá ser aprovada pela fiscalização, devendo-se considerar, a justificativa para o retardo da data estabelecida ou a conveniência da Administração.
  6. Disponibilizar contato através de telefone celular e aparelho de fax na empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, para estabelecer demandas a serem executadas e dirimir dúvidas.
  7. Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos, devendo-se realizar a limpeza de eventuais resíduos que venham a ser depositado no chão quando da remoção dos contêineres.

# DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

* 1. Deverá ser procedida a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com registro de preços sendo efetuada a contratação de acordo com a demanda da UFPB para o período de 12 (doze) meses, sendo expedida nota de empenho que terá caráter de instrumento de contrato, conforme previsto no art. 62 da Lei 8.666/92.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa Contratada.
  2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades pela Contratada, bem como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados.
  3. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
  4. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços contratados.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Executar os serviços através de profissionais qualificados com o perfil na forma das necessidades indicadas pela contratante, arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, encargos sociais e afins.
  2. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovado.
  3. Atender as solicitações da contratante de acordo com as especificações Técnicas, procedimentos de controles administrativos e cronograma de execução que venham a ser estabelecidos na ordem de serviços.
  4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
  5. Providenciar a retirada de entulho nos dias e horários estabelecidos.
  6. Entregar à Coordenação de Serviços Gerais da Prefeitura Universitária os recibos do serviço de coleta do entulho.
  7. Descartar todo entulho em locais adequados, seguindo as legislações vigentes na esfera federal, estadual e municipal.
  8. Informar, quando necessário, atraso na retirada de contêiner, justificando formalmente à Coordenação de Serviços Gerais.
  9. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços especificados neste Termo de Referência.
  10. Será de responsabilidade da Empresa toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Contratante através da Fiscalização apenas a observação do atendimento as normas de segurança.
  11. Ficará a cargo da empresa contratada a obtenção de licenças e outras providências decorrentes, junto às entidades Federais ou Estaduais ou Municipais.
  12. Cumprir as demais cláusulas contratuais.
  13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação.
  14. Manter, durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas nesta contratação.
  15. Fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, equipamentos e material, inclusive os de segurança no trabalho, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados.
  16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços contratados.

# DEFINIÇÕES

* 1. **Carga manual** – Consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores sem a utilização de equipamentos de carga;
  2. **Carga mecanizada** – Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de podas de árvores, varrição de rua, demolição de estruturas, cortes ou empréstimos de solo, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos de construção a serem removidos;
  3. **Entulho** – Compreende o material originário de demolições em geral, qualquer que seja sua natureza;
  4. **Transporte em caminhões basculantes** – Considera-se para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto, entulho, etc.
  5. **Transporte em caminhões com carroceira de madeira** – Considera-se para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança, volumétrica ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado, podas de árvores, restos de varrição de ruas, etc.
  6. **Container Estacionário** – Dispositivo usado para coletar / armazenar diversos tipos de resíduos, inclusive os resíduos da coleta seletiva, colaborando com preservação do meio ambiente. O container estacionário é fabricado em chapa, com versões e capacidade volumétrica diversificadas. Podem ser abertos ou com tampas, bocal de enchimento, porta traseira, dianteira ou no fundo. São simétricos e possuem dreno para escoamento de líquido acumulados, podendo ter janela de inspeção, rodízios, pegas para empilhadeiras, pés, divisórias, etc. Dependendo do modelo do container estacionário, este poderá ser operado pelo poliguindaste, kabí multi-caçambar, ou por empilhadeiras, pontes rolantes, guindastes, pórticos. A capacidade volumétrica mais comum para containers urbanos é de 4,00m³.

# MÉTODO EXECUTIVO

* 1. **Carga manual ou mecanizada**
     1. Será geralmente precedida pela escavação do material, ou demolição, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.
     2. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.
     3. No caso de valas ou cavas, com remoção total ou parcial de material, a carga poderá ser feita juntamente com a escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana.
     4. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.
     5. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá
     6. Ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias.
     7. Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira, quando for o caso.
     8. A utilização da carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da Fiscalização.
     9. Para o carregamento manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI’s (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira) e provida das ferramentas adequadas.
     10. Para o carregamento mecanizado deverão ser usadas pás carregadeiras, escavadeiras ou retroescavadeiras.
  2. **Transporte em caminhões basculantes ou em caminhões com carroceria de madeira**
     1. Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.
     2. A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização ou em aterro controlados. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.
     3. Ficam a cargo da Contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.
     4. É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.
     5. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.
     6. Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.
     7. Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.
     8. Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.
     9. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.
     10. **Transporte em caminhões basculantes**
         1. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.
         2. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.
         3. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.
         4. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.
         5. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.
         6. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição.
     11. **Transporte em caminhões com carroceria de madeira**
         1. O material deverá ser acomodado em condições adequadas.
         2. Tratando-se de transporte de material a granel em área urbana, estradas ou em locais com tráfego de veículos ou pedestres, a carroceira do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, derramamento nas vias.
         3. O material deverá estar convenientemente apoiado e travado.
         4. Deverá ser evitada a carga em excesso, evitando-se deformações ou avarias na carga por problemas de acomodação.
         5. Deve-se tomar especial cuidado com materiais inflamáveis, materiais com poder de perfuração e aqueles que excedam os limites da carroceria.
         6. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição.
     12. **Transporte em contêineres estacionário**
         1. O material deverá ser lançado no contêiner, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.
         2. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, o contêiner deverá ser completamente coberto com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.
         3. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição.
         4. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do contêiner (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.
         5. A guia de recolhimento em aterro controlado ficará sob a responsabilidade da contratada, devendo-se entregar a mesma a Fiscalização quando da solicitação de medição ou a critério da Fiscalização.

# DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

* 1. O serviço de **carga manual de entulho em caminhão basculante de 6m³** será medido na caçamba carregada, fazendo a medição de seu volume com as dimensões da largura, profundidade e altura do material carregado, a unidade de medição utilizada será m³;
  2. O serviço de **carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³** será medido na caçamba carregada, fazendo a medição de seu volume com as dimensões da largura, profundidade e altura do material carregado, a unidade de medição utilizada será m³;
  3. O serviço de **fornecimento e remoção de contêiner estacionário, inclusive caminhão guindastes e transporte para aterro controlado** será medido em de acordo com a capacidade volumétrica do contêiner, devendo-se seguir calendário próprio de coleta e em casos de não preenchimento completo do contêiner entre estes períodos de remoção o mesmo será contabilizado como completo, a unidade de medição utilizada será m³;
  4. O serviço de **transporte comercial com caminhão carroceria 9T, em rodovia com revestimento primário** será medido de acordo com as guias de depósito em aterro controlado, devendo-se medir a distância entre o polo gerador do entulho ou resto de poda de árvores e o local de destinação pelo percurso mais curto possível para trânsito de veículos pesados, a unidade de medição utilizada será m³ x km;
  5. Os serviços de **transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia com revestimento primário** será medido de acordo com as guias de depósito em aterro controlado, devendo-se medir a distância entre o polo gerador do entulho ou resto de poda de árvores e o local de destinação pelo percurso mais curto possível para trânsito de veículos pesados, devendo-se converter o volume de material em seu peso correspondente, utilizando-se de tabelas próprias ou através da realização de amostragem com determinação da referida densidade dos materiais soltos, a unidade de medição utilizada será m³ x km;

# DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

# ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

* 1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços devidamente atestada pela Fiscalização desta Unidade Gestora, comprovação dos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, mediante a apresentação de cópias autenticadas da GFIP - guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social completa e quitada, nos termos da legislação vigente;
  2. Deverão ainda ser apresentadas guias de recolhimento de resíduos sólidos em aterro controlados com a devida comprovação de recebimento.
  3. Serão descontadas das faturas as multas oriundas da má prestação de serviços, conforme descrito neste termo de referência.

# DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços serão contratados com o prazo de execução de doze meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente;
  2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, as caçambas estacionárias deverão ser colocadas e/ou removidas dos locais indicados em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no período de segunda a sexta das 8:00h as 18:00h e aos sábados das 8:00h as 13:00h, devendo-se haver agendamento prévio neste caso;
  3. Quando a remoção se der através de carga com pá carregadeira e transporte com caminhões caçambas basculantes ou caminhão com carroceria de madeira, a mesma deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por parte da Contratante, no período de segunda a sexta no horário das 8:00h às 18:00h e aos sábados das 8:00h as 13:00h, devendo-se haver agendamento prévio neste caso;
  4. Quando a remoção se der através de carregamento manual em caminhão com carroceria de madeira, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação por parte da Contratante, no período de segunda a sexta no horário das 8:00h as 18:00h e aos sábados das 8:00h as 13:00h, devendo-se haver agendamento prévio neste caso;
  5. Em caso de necessidades de remoção do material durante finais de semana, deverá ser realizado agendamento com a Fiscalização, o qual irá emitir termo de autorização de execução dos serviços, bem como designar preposto, em caso de impedimento do Fiscal, para acompanhar a execução dos mesmos e apontamento da quantidade de material removido.

# PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato será fiscalizado por servidor do Quadro Permanente de Servidores desta Instituição, sendo designada através portaria emitida pelo Ordenador de Despesa desta Unidade Gestora;
  2. O servidor designado deverá acompanhar e conferir os serviços executados pela Empresa e atestar os documentos fiscais correspondentes, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
  3. A fiscalização irá realizar quantificação das unidades de caçambas retiradas, contêineres ou caminhões de carroceria utilizados para remoção deste material sólido, onde será observado o volume constante em cada uma delas.
  4. Caso a unidade transportadora não estiver completamente cheia, será medido apenas o volume efetivamente transportado, sendo exceção a essa regra apenas os contêineres estacionários que deverão seguir um calendário próprio de remoção e o critério de medição já elencado no presente termo de referência.

# CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços contratados só serão aceitos e efetivamente medidos se estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

* 1. Será sempre avaliada a questão do custo dos serviços, a fim de ser verificado se os preços de mercado estão dentro da margem aceitável, ou seja, de forma que em hipótese alguma exista sobrepreço.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As possíveis despesas de contratação decorrentes dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão referentes ao exercício financeiro 2016, conforme validade da ata de registro de preços, à conta da seguinte dotação orçamentária:
     1. Órgão: Universidade Federal da Paraíba
     2. Unidade (UASG): Prefeitura Universitária (153066)
     3. Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviço)

# DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O Sistema de Registro de Preços tem seu procedimento disciplinado pela Lei 8.666/93 em seu Art. 15, inciso II; Lei 10.520/02 em seu Art. 11; pelo Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
  2. O Sistema de Registro de Preços – SRP é, nos termos da norma, “um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras”.
  3. Em que pese à adoção de tal procedimento, acrescentamos que a utilização deste sistema veio flexibilizar a aquisição de bens de uso frequente e contratação de serviços, na medida em que a Administração não é compelida a efetivá-los, mas o fornecedor é obrigado ao seu fornecimento e/ou prestação de serviços.
  4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).
  5. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**.

# DAS SANÇÕES

* 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
     1. Apresentar documentação falsa;
     2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
     3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
     4. Comportar-se de modo inidôneo;
     5. Fizer declaração falsa;
     6. Cometer fraude fiscal.
  2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
     1. Advertência;
     2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (Nota de empenho), em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
     3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a UFPB por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

# RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

* 1. O presente “TERMO DE REFERÊNCIA” foi elaborado pelo subscritor no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis sendo sugerido o envio a Procuradoria Jurídica. Ademais, submeto-o à aprovação do Senhor Prefeito Universitário da UFPB – Câmpus I, Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, integrando o processo licitatório.

**João Pessoa – PB, 01 de agosto de 2016.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AMAURI DE SOUSA FÉLIX**

**Diretor da Divisão de Serviços Gerais**

**Matrícula SIAPE nº 0335557**

**De acordo.**

**Declaro aprovado o presente TERMO DE REFERÊNCIA e todos os seus anexos, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para que seja dado devido prosseguimento do feito.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JANDIR DE SANTANA**

**Prefeito Universitário – UFPB**